LEI Nº 1.472 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Vinculados
26.782.0010.2.016 – Manutenção de Estradas – CIDE

112 – 3.3.90.30.00.00 – (010900) - Material de Consumo	1.106,92
113 - 3.3.90.39.00.00 – (010900) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.893,08
TOTAL	**4.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será utilizado o superávit financeiro do exercício, remanescentes na Conta bancaria de recursos vinculados.

Nº CONTA	DISCRIÇÃO	VALOR
26.045-2	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 4.000,00
TOTAL		**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 17 de dezembro de 2013.

Prefeito Municipal